

LEI Nº 2.518, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura do seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

07.08.23.695.0004.2163 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CONDESUS
3.3.3.71.70.0000 – 47430 Rateio pela participação em Consórcio Público.....R\$ 10.000,00
Recurso 0001 - Recurso Livre
TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, da seguinte forma:

Redução da seguinte classificação orçamentária:

06.03.15.452.0012.2033 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMÉSTICO
3.3.3.90.39.0000 – 302 Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 10.000,00
Recurso 0001 – Recurso Livre
TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 23 de maio de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração